

Públicas por Tempo Determinável, aberto por aviso publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, determinei o recurso à reserva de recrutamento do referido procedimento e a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Determinável, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, com os candidatos abaixo indicados:

— António Martins Duarte e Fernando Gonçalves Loução, ambos inseridos na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionados na Posição 1.ª, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 485 €.

Estes trabalhadores ficam sujeitos ao período experimental de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 de Março de 2011. — O Vereador em Regime de Permanência (Despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

304483523

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 9306/2011

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções da categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Educação, auferindo a remuneração base mensal de € 485,00, correspondente à posição 1, nível 1, com início de funções em 1 de Abril de 2011, com as seguintes trabalhadoras:

Cláudia Domingas Duarte Ramos
Isabel Maria Pereira Lopes
Sílvia Maria Guerreiro Lelo Pinheiro

Faz ainda público, a celebração do contrato administrativo de provimento, com o trabalhador David Santos Pinheiro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, pelo período de seis meses, para o exercício de funções da categoria de Especialista de Informática Estagiário, com Licenciatura em Engenharia Informática, auferindo a remuneração base mensal de € 1.373,12, correspondente ao índice 400, com início de funções em 1 de Abril de 2011.

4 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

304544905

Aviso n.º 9307/2011

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior da área de Engenharia Hortofrutícola, para exercer funções na Divisão de Ambiente e Recursos Naturais e um Técnico Superior da área de Gestão, para exercer funções na Divisão de Contratação Pública, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 10 de Dezembro de 2010, homologadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22 de Março e 31 de Março de 2011, respectivamente.

Técnico Superior da área de Engenharia Hortofrutícola

Nome do candidato	Ordenação final
Marisa Alexandra da Silva Carvalho Coelho	16,77
Gilberto Gonçalo Gomes dos Santos	10,74

Técnico Superior da área de Gestão

Nome do candidato	Ordenação final
Sandra Rousselle	16,14
Carla Martins Farroba	14,88
Sílvia Martins Fernandes	14,46

5 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

304548218

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 9308/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Arquitectura Paisagista.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14103/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de Julho de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara em 6 de Abril de 2011:

Ref. C — 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Arquitectura Paisagista), ficando os mesmos ordenados do seguinte modo:

- 1.º Luís Tiago Barroso Pereira Lopes: 18.950 Valores;
- 2.º Ana Sofia Rodrigues Pereira: 16.150 Valores;
- 3.º Ana Daniela Pereira Rodrigues Queirós: 13.075 Valores.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

304563705

Aviso (extracto) n.º 9309/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 22986/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara em 6 de Abril de 2011:

Ref. C — 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Geografia — área de especialização Ordenamento do Território e Desenvolvimento), ficando o mesmo ordenado do seguinte modo: 1.º Sandra Mendes Sardo Fidalgo: 18.110 Valores;

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

304572607

Aviso (extracto) n.º 9310/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por avisos n.º 14103/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136 de

15 de Julho, homologada por despacho do Presidente da Câmara em 8 de Abril de 2011

Ref. F — 1 posto de trabalho de Assistente Técnico(Desenho), ficando o mesmo ordenado do seguinte modo: 1.º Rui Manuel Mesquita Miranda Amaral da Fonseca: 17.500 Valores.

8 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

304572518

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 9311/2011

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 15 de Março de 2011, determinei a mobilidade interna intercategorias, nos termos previstos nos artigos 59.º e 60.º da LVCR, com efeitos a 01 de Abril de 2011, da seguinte trabalhadora:

Mónica Sofia Borges dos Santos, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, na Subunidade Orgânica de Obras Particulares, e de acordo com o artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, os funcionários são auferidos pela remuneração da sua categoria de origem.

1 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

304559194

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Regulamento n.º 256/2011

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que por deliberações da Câmara Municipal de 1 e 15 de Março de 2011, foi aprovado o Regulamento Interno de Horário de Trabalho, que se publica na íntegra.

5 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

Regulamento Interno de Horário de Trabalho

Preâmbulo

As recentes alterações legislativas em matéria de recursos humanos na administração pública e a inexistência de normas disciplinadoras e orientadoras sobre a duração e horário de trabalho dos Trabalhadores do Município de Proença-a-Nova, assomadas à fixação casuística das mesmas, bem como das condições da sua prestação, mostram-se desacompanhados de quaisquer regras procedimentais.

Também no que respeita às regras de controlo da pontualidade e assiduidade ao serviço, inexistente norma enquadradora que permita uma apreensão correcta por parte dos colaboradores do Município.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consagra os princípios e regras gerais enformadores da duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevendo a fixação dos regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados a cada Serviço, mediante Regulamento Interno e as recentes alterações legislativas, nomeadamente o regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública e o Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Considerando ainda a crescente importância da cultura de maior exigência e responsabilidade dos serviços públicos virados para a satisfação das necessidades básicas das populações que, em termos de missão e visão pretendem servir, sempre associados às exigências cada vez maiores dos cidadãos em geral e munícipes em especial, valores preponderantes a atingir, também em conciliação com a vida familiar dos colaboradores do Município, julga-se de suma importância reunir num documento único, os regimes de prestação de trabalho e horários da sua duração, de quantos exercem a sua actividade profissional, nesta autarquia local.

Nos termos do disposto no artigo 115.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) a entidade empregadora pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Assim, em respeito pelos dispositivos acima mencionados e numa perspectiva de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos serviços do Município, definindo regras e harmonizando os procedimentos

inerentes à duração e organização do tempo de trabalho, com respeito pelos direitos dos trabalhadores,

Nos termos do disposto nos preceitos constitucionais da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e ao abrigo dos artigos 114.º e 119.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º n.º 6 alínea *b*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e posteriores alterações, é aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho do Município de Proença-a-Nova.

Em conformidade com o previsto no artigo 115.º e 132.º do RCTFP e artigo 111.º do Regulamento anexo ao RCTFP, foram previamente ouvidos os representantes dos trabalhadores, nomeadamente o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), bem como foi feita consulta e recolha de sugestões a todos os Trabalhadores do Município, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento é elaborado de harmonia com o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que regula o regime de contrato em funções públicas e aplica-se a todos os trabalhadores do Município de Proença-a-Nova, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público.

Artigo 2.º

Duração do Trabalho

1 — O período normal de trabalho dos trabalhadores abrangidos pelo presente regulamento tem a duração de 7 horas diárias e 35 horas semanais.

2 — Os serviços que pela sua natureza funcional laborem em dia de descanso compensatório ou feriado terão direito a um dia de descanso compensatório em dia que permita ao trabalhador ter dois dias seguidos de descanso.

3 — O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho da Câmara Municipal, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas.

Artigo 3.º

Verificação da Assiduidade e Pontualidade

1 — Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que foram designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado, em regra, por sistema de assiduidade e pontualidade instalado através da tecnologia de identificação biométrica.

3 — Em casos excepcionais e devidamente fundamentados pelo superior hierárquico, o Presidente da Câmara pode dispensar o registo por sistema informático.

4 — A impossibilidade de utilização da unidade de controlo obriga, em alternativa, ao registo das horas de entrada e de saída em cada período de trabalho, em suporte de papel, no serviço a que está afecto, devendo a remessa de tais registos ser entregues na Secção de Recursos Humanos, até ao final da manhã do dia seguinte.

5 — Nos serviços em que não exista o registo de assiduidade por identificação biométrica a assiduidade é verificada por registo métrico e ou livro de ponto, com respeito pelas regras acima definidas com as necessárias adaptações ao tipo de registo.

6 — Nos serviços referidos no número anterior o pessoal dirigente de chefia e ou coordenação ou, na sua falta ou impedimento, quem os substitua, deve enviar os registos à Secção de Recursos Humanos, impreterivelmente até ao final do dia seguinte a que respeita o registo, tendo presente a implicação da assiduidade no processamento do vencimento do mês.

7 — Compete ao pessoal dirigente, de chefia e ou coordenação ou, na sua falta ou impedimento, quem os substitua, a verificação e controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica,